

EDITAL Nº. 1137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0811155930173/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2013
PROCESSO Nº:	0811155930173/2013
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 1) SERVIÇOS DE TREINAMENTO NAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS RED HAT LINUX E JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE; 2)SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ON SITE (MENTORING), COM APLICAÇÃO PRÁTICA DOS MELHORES USOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DA SEFIN; 3) SUBSCRIÇÕES DE RED HAT E JBOSS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL para o lote II e PARCELADO para os lotes I e III.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE: 1) SERVIÇOS DE TREINAMENTO NAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS RED HAT LINUX E JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE; 2) SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ON SITE (MENTORING), COM APLICAÇÃO PRÁTICA DOS MELHORES USOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DA SEFIN; 3) SUBSCRIÇÕES DE RED HAT E JBOSS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2013, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 04.126.0013.1155.0002 - Modernização Administrativa - Município, elemento de despesa 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 449035 - Serviços de Consultoria, fontes 3100 e 3146, do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros/SEFIN.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. Deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;

b. Preço global do lote cotado em algarismo;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.



11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.



12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.1.1 Atestado para o Lote 1 - Atestado de capacidade técnica que ministrou cursos em tecnologias RedHat.

15.4.1.2 Atestado para o Lote 2 – Atestado de capacidade técnica para fornecimento de subscrições RedHat.

15.4.1.3 Atestado para o Lote 3 – Atestado de capacidade técnica de desenvolvimento de serviços de desenvolvimento, migração e implantação de serviços RedHat.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP

_____ = ≥ 1,0

PC + PELP



Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.



20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, pelo prazo de até 05(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL , órgão gestor do sistema Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo titular da SEFIN representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.2552007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrado que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da Internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1. Deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



EDITAL Nº. 1137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0811155930173/2013

FL. | 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – PAISES MEMBROS

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Jurandir Gurgel Gondim Filho

Secretário Municipal de Finanças

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Lucivanda Serpa Gomes

Coordenadora da Assessoria Jurídica ASJUR/SEFIN



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza

2. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de: 1) serviços de treinamento nas plataformas tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware; 2) serviços de apoio técnico on site (Mentoring), com aplicação prática dos melhores usos da plataforma tecnológica no âmbito da SEFIN; 3) subscrições de Red Hat e Jboss, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a forma de fornecimento integral nos itens referentes ao lote II e parcelado nos itens referentes aos lotes I e III.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O projeto do **GRPFOR - Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza** iniciou em 2008, com o objetivo de desenvolvimento de um novo sistema que melhorasse o gerenciamento das ações e governança da administração municipal, compreendendo-se assim em um novo sistema tributário e de controle urbano. Consiste em um GRP (*Government Resource Planning*) que integra as informações das áreas de Arrecadação Tributária, Fiscalização, Planejamento e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF. Sua premissa básica é fornecer uma base única de informações (por exemplo, cadastro único de pessoas, endereços, processos, etc) e que se integre a outros sistemas da PMF. Está implantado em diversos órgãos da PMF que o utilizam de forma *on-line* e integrada. Com o surgimento do projeto GRPFOR, foi definido como padrão a utilização do banco de dados Oracle e o JBOSS EAP como ferramenta de desenvolvimento.

A utilização destes novos softwares deram novas possibilidades e funcionalidades para todo o ambiente de aplicativos da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza.

Utilizamos deste o princípio, as versões gratuitas destas ferramentas, que apesar de funcionais trazem algumas restrições no uso de funcionalidades mais sofisticadas e elaboradas.

Com a nova definição de padronização do ambiente de desenvolvimento e aplicação para o GRPFOR, NBCASP e ISS, onde todos os aplicativos passarão para JBOSS, precisaremos de um ambiente utilizando softwares comerciais com suporte e garantia.

Apesar da existência de compatibilidades, e devido a necessidade de um ambiente com maior desempenho e estabilidade o ideal para o perfeito funcionamento destas ferramentas seria utilizar todo o ambiente do mesmo fornecedor, uma vez que as novas ferramentas que se encontram em desenvolvimento irão demandar um maior desempenho. Desta forma, foi desenhado, focando a otimização do ambiente e a facilidade de integração entre os produtos, com Red Hat Enterprise Virtualization - RHEV como Software de virtualização, o Red Hat Enterprise Linux - RHEL como sistema operacional e o JBOSS EAP para o ambiente de aplicação e desenvolvimento. Ressaltamos que este desenho de aplicação garante o suporte Fim-a-Fim ou seja da aplicação ao software de virtualização não havendo problemas relativos a integrações e compatibilidades garantindo uma solução uniforme.

Com o intuito de melhoria continua e da migração de serviços preexistentes para esta nova plataforma se faz necessária capacitação com o intuito de difundir entre os colaboradores da secretaria as novas tecnologias adotadas. Ressaltamos que estão sendo registrados cursos com e sem o Exame de certificação sendo optado um em detrimento ao outro de acordo com a necessidade de exame e disponibilidade financeira no período de contratação.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 TREINAMENTO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1.1	RHS333 - Red Hat Enterprise Security: Network Services	08
1.2	RHS334 - Red Hat Enterprise Security: Network Services +Exames	08
1.3	RH299 - Rapid Track RHCSA	08
1.4	RH300 - Rapid Track com exames RHCSA e RHCE	08
1.5	RH318 – Red Hat Enterprise Virtualization	08
1.6	RH319 – Red Hat Enterprise Virtualization + Exames	08
1.7	JB248 – JBoss Application Administration	10
1.8	JB348 – Advanced JBoss Administration Red Hat	10
1.9	JB225 - Advanced Jboss Enterprise Development I	18
1.10	JB325 - Advanced Jboss Enterprise Development II	20
1.11	JB297 - The JBoss Development: Persistence with Hibernate Technology	27
1.12	JB298 - The JBoss Development: Persistence with Hibernate Technology	27
1.13	JB232 - Monitoramento com o JBoss ON	10
1.14	JB433 – Red Hat Jboss BRMS	10

LOTE 02 SUBSCRIÇÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), (unlimited guest).	10
2	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), 1 guest) - RHEV-M HA	2
3	Red Hat Enterprise Virtualization for Servers, (2 Sockets) Premium.	10
4	RHEL add-on Red Hat Enterprise Linux Server Resilient Storage (1 Virtual Machine up 8v CPUs)	6
5	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 64 cores with Management, Premium.	1
6	Red Hat JBoss BRMS 16 cores with Management, Premium.	1
7	Red Hat Network Satellite.	1
8	Smart Management (Unlimited guests).	10

9	Smart Management (up to 1 guests).	2
---	------------------------------------	---

LOTE 03 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
01	Consultoria “on-site” especializada em plataforma Red Hat (RHEL / RHV e RHN)	1100
02	Consultoria “on-site” especializada em plataforma JBoss	2000

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens do lote 1:

TREINAMENTO EM RED HAT LINUX E JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE

Os treinamentos serão realizados nas dependências da CONTRATADA, para até 15 (quinze) participantes, distribuídos em turmas de 08(oito) alunos no máximo, com carga horária diária de 4 (quatro) horas. O ambiente de Treinamento deve ser climatizado e adequado a capacitação devendo contar com recursos audiovisuais e demais que sejam considerados necessários.

Diante de eventual necessidade, pode-se requerer que haja 02 (dois) turnos de aula (matutino e vespertino), com o fim de que as duas turmas sejam treinadas simultaneamente. A carga horária de cada curso será cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

A pedido do Contratante e nas hipóteses em que é necessário treinar um ou poucos membros da equipe de tecnologia deste Órgão os cursos podem ser em turmas abertas. Neste caso, haverá adesão do(s) aluno(s) a ser(em) treinado(s) a turma previamente formada e indicada pela Contratada.

4.1.2. Para o(s) item(ns):

Tabela Resumo de Cursos

Item	TREINAMENTO	SKU	QT	CH
1	RHS333 - Red Hat Enterprise Security: Network Services	RHS333	08	32
2	RHS334 - Red Hat Enterprise Security: Network Services +Exames	RHS334	08	40
3	RH299 - Rapid Track RHCSA	RH299	08	32
4	RH300 - Rapid Track com exames RHCSA e RHCE	RH300	08	40
5	RH318 – Red Hat Enterprise Virtualization	RH318	08	40
6	RH319 – Red Hat Enterprise Virtualization + Exames	RH319	08	40
7	JB248 – JBoss Application Administration	JB248	10	32
8	JB348 – Advanced JBoss Administration Red Hat	JB348	10	24
9	JB225 - Advanced Jboss Enterprise Development I	JB225	18	32
10	JB325 - Advanced Jboss Enterprise Development II	JB325	20	32



11	JB297 - The JBoss Development: Persistence with Hibernate Technology	JB297	27	24
12	JB298 - The JBoss Development: Persistence with Hibernate Technology	JB298	27	40
13	JB232 - Monitoramento com o JBoss ON	JB232	10	8
14	JB433 – Red Hat Jboss BRMS	JB433	10	24

4.1.2.1. Item 1 e Item 2 – RHS333 e RHS334 - Red Hat Enterprise Security: Network Services

O Red Hat Enterprise Security: Network Services (RHS333) é um curso intensivo que mune os administradores de sistema seniores e profissionais de segurança com as habilidades e os conhecimentos exigidos para fortalecer sistemas contra ataques internos e externos. Este curso avança além da cobertura de segurança essencial oferecida no currículo do RHCE e aborda mais profundamente as funcionalidades de segurança, seus recursos, e como reagir corretamente às ameaças de segurança sofisticadas dirigidas aos sistemas corporativos. Os alunos também farão uma análise detalhada dos modelos de ameaças em constante mudança referentes ao Red Hat Enterprise Linux. Ao término do curso de quatro dias, os alunos deverão ser capazes de projetar e implementar um perfil de segurança adequado para sistemas corporativos críticos.

Conteúdo do curso:

- Domínio da segurança básica dos serviços
- Noções básicas de criptografia
- Segurança de BIND e DNS
- Segurança dos serviços de chamada de procedimento remoto (RPC)
- Uso do Kerberos para autenticação de usuário gerenciada centralmente
- Aprimoramento de segurança do Sistema de arquivos de rede (NFS) com Kerberos e NFSv4
- Uso avançado do Secure Shell
- Criação de uma infraestrutura de e-mail segura
- Proteção dos serviços FTP Apache HTTPD
- Fundamentos de detecção de intrusão e resposta

4.1.2.2. Item 3 e Item 4 - RH299 e RH300 - Rapid Track RHCSA e RHCE

O curso RHCE® Rapid Track com exames RHCSA e RHCE (RH300) foi projetado para administradores sênior do sistema Linux® que querem validar suas competências obtendo as credenciais Red Hat Certified System Administrator (RHCSA) e Red Hat Certified Engineer (RHCE). Este é um curso rápido que combina os cursos RHCSA Fast Track (RH199) e System Administration III (RH254) normalmente oito dias de treinamento em um único curso de quatro dias. Com base em seu amplo conhecimento de administração Linux baseada em linhas de comando, o curso aborda muito rapidamente as tarefas intermediárias e avançadas, com verificações de conhecimento baseadas em laboratório e discussões facilitadoras.

Resumo de conteúdo do curso

- Gerenciamento de pacote
- Gerenciamento de rede
- Gerenciamento de armazenamento
- Gerenciamento de contas e autenticação
- Instalação, Kickstart e virtualização
- Gerenciamento de SELinux e firewall
- Serviços Web
- Serviços de e-mail
- Serviços de compartilhamento de arquivos na rede
-

4.1.2.3. Item 5 e Item 6 -RH318 e RH319 – Red Hat Enterprise Virtualization

O Red Hat® Enterprise Virtualization (RH318) explora os recursos de virtualização do Red Hat Enterprise Linux® gerenciados por meio do pacote Red Hat Enterprise Virtualization.

Os alunos adquirem o conhecimento para criar, implementar, gerenciar e migrar máquinas virtuais Linux e Microsoft hospedadas tanto no Red Hat Enterprise Virtualization Hypervisor quanto no Red Hat Enterprise Linux utilizando o Red Hat Enterprise Virtualization Manager. Com laboratórios práticos e uma verdadeira imersão na tecnologia, este curso é perfeito como primeiro passo para qualquer empresa que planeja ou já deu início a implantação de virtualização.

Os alunos que concluírem com sucesso este curso também estarão preparados para o exame de certificação Red Hat Enterprise Virtualization (EX318) e poderão obter a certificação Red Hat Certified Virtualization Administrator (RHCVA.) Exames vendidos separadamente.

Conteúdo resumido do curso:

- Implementação da plataforma Red Hat Enterprise Virtualization
- Configuração do ambiente Red Hat Enterprise Virtualization (datacenters, clusters e domínios de armazenamento).
- Instalação, gerenciamento e solução de problemas de máquinas virtuais (servidores e desktops).
- Criação de snapshots da máquina virtual e exploração de alta disponibilidade..
- Utilização de templates para rápida criação das máquinas virtuais.
- Proteção do ambiente Red Hat Enterprise Virtualization com funções administrativas de vários níveis.
- Monitoramento e criação de relatórios personalizados.
- Backup e restauração do ambiente Red Hat Enterprise Virtualization.

4.1.2.4. Item 7 - JB248 – JBoss Application Administration

O Red Hat JBoss® Application Administration I apresenta as práticas recomendadas para a instalação e a configuração do Red Hat® JBoss Enterprise Application Platform 6. Por meio de laboratórios práticos, conheça, de maneira realista, as principais tarefas que um administrador de sistemas precisa conhecer para implantar e gerenciar de forma eficiente os aplicativos na JBoss Enterprise Application Platform.

Resumo de conteúdo do curso:

- Instalar e executar a JBoss Enterprise Application Platform 6 no modo autônomo e no modo de domínio.
- Configurar um domínio.
- Implantar aplicativos na JBoss Enterprise Application Platform 6.
- Configurar o subsistema da fonte de dados.
- Configurar o Java™ Message Service (JMS) e o HornetQ.
- Configurar o subsistema de registro em log.
- Configurar o subsistema da web.
- Implementar a segurança de aplicativos na JBoss Enterprise Application Platform 6.
- Migrar os aplicativos da JBoss Enterprise Application Platform 5 para a JBoss Enterprise Application Platform 6.
- Conhecer o conceito de clustering.

4.1.2.5. Item 8 - JB348 – Advanced JBoss Administration Red Hat

Gerenciar implantações em larga escala do JBoss Enterprise Application Platform 6

O curso JBoss® Application Administration II (JB348) prepara administradores de sistema experientes para provisionar e gerenciar a Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 6 em ambientes de produção de larga escala. Aprendizado sobre clustering, ajuste de desempenho e segurança de plataforma de aplicativos corporativos, além de como solucionar e aplicar correções.

Resumo de conteúdo do curso



- Instale a JBoss Enterprise Application Platform 6 e seus componentes opcionais.
- Aprenda sobre clustering com ênfase em ajuste.
- Implante ambientes de produção e em nuvem.
- Execute script com CLI.
- Monitore e gereencie recursos da Enterprise Application Platform.
- Gereencie, monte cluster e ajuste um sistema de mensagens HornetQ.
- Configure as definições de segurança que incluem autenticação, autorização, rede e interfaces de gerenciamento.

4.1.2.6. Item 9 - Advanced Jboss Enterprise Development I (JB225)

Saiba como criar um aplicativo empresarial e multicamadas completo com front-end baseado na web do JavaServer Faces (JSF) 2, uma camada de API Java para Restful Web Services (JAX-RS), uma camada Enterprise JavaBeans (EJB) e uma camada de persistência Java Persistence API (JPA), aproveitando as práticas recomendadas, a codificação e as técnicas de teste.

Resumo de conteúdo do curso

- Desenvolva aplicativos empresariais robustos usando o JBoss middleware.
- Crie aplicativos empresariais seguros.
- Integre aplicativos com informações corporativas de back-end e sistemas de mensagens.
- Teste com Arquillian.
- Use o Contexts and Dependency Injection (CDI) em aplicativos multicamadas simplificados.
- Compreenda as tarefas administrativas para desenvolvedores.
- Aproveite as ferramentas do JBoss Developer Studio.

4.1.2.7. Item 10 - Advanced Jboss Enterprise Development II (JB325)

Destinado a desenvolvedores e arquitetos com experiência em Java™ Enterprise Edition (EE), o Red Hat® JBoss® Enterprise Application Development II complementa o Red Hat JBoss Enterprise Application Platform (EAP) com ênfase no desenvolvimento avançado do Java EE. Este curso prático fornece detalhes sobre as APIs do Java EE e as tecnologias de desenvolvimento emergentes do JBoss. Os alunos usarão o JBoss EAP, o Red Hat JBoss Developer Studio e o Maven para construir e implantar aplicativos escalonáveis de bom desempenho, com recursos avançados e técnicas superiores de desenvolvimento. Tecnologias mais novas, como Arquillian, para testes, Errai, para desenvolvimento do Google Web Toolkit (GWT) e RESTeasy, para serviços web, serão abordadas.

Conteúdo resumido do curso:

- Desenvolvendo aplicativos web avançados
- Desenvolvendo no JBoss EAP 6
- Análise extensa dos serviços web
- Protegendo os aplicativos Java EE
- Ajuste de desempenho

4.1.2.8. Item 11 e Item 12 – JB 297 e JB298 The JBoss Development: Persistence with Hibernate Technology

O curso JBoss® Hibernate® Technology (JB297) de 4 dias fornece aos desenvolvedores do Java™ o conhecimento e as habilidades necessárias para alavancar a poderosa pilha de aplicativos do Java Hibernate. Por meio de palestras interativas claras e laboratórios práticos, os fundamentos e recursos do Hibernate são apresentados aos alunos, juntamente com seus aplicativos funcionais e suas estratégias de melhores práticas. Ao final do curso, o aluno terá aprendido as melhores práticas para alavancar o Hibernate, a fim de produzir e manter aplicativos de negócios bem projetados e robustos, otimizando, ao mesmo tempo, o desempenho e reduzindo os custos de manutenção do software.

Resumo de conteúdo do curso



- Interfaces essenciais de programação de aplicativos para o Hibernate (Sessão, Transação, Consulta, EntityManager, SessionFactory, Anotações)
- Pesquisa no Hibernate, Validação, Shards e tecnologias de ferramentas
- Mapeamentos existentes e relacionamentos polimórficos
- Hibernate HQL, Critérios e consultas JDBC/SQL
- Ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) do Hibernate Tools
- Padrões e melhores práticas para desenvolvedores do Hibernate
- Implantação do Hibernate, configuração e ajuste de desempenho

4.1.2.9. Item 13 - Monitoramento com Red Hat JBoss Operations Network (JB232)

O curso de monitoramento com o JBoss ON abrange os recursos de monitoramento do JBoss® Operations Network. Este curso foi projetado para administradores de JBoss que estão conhecendo agora o JBoss Operations Network e que precisam aprender como instalar um servidor e um agente JBoss Operations Network e, também, os plug-ins do JBoss Operations Network. Os alunos aprenderão igualmente como usar o JBoss Operations Network para monitorar e gerenciar com eficiência seus servidores e aplicativos JBoss.

Este curso é também o primeiro dia de nosso curso sobre Gerenciamento de Sistemas com o JBoss ON (JB234) e pode ser assistido como complemento de 1 dia para muitos de nossos cursos de treinamento em JBoss, representando o componente gerenciado de nossos produtos.

Resumo de conteúdo do curso

- Instalar um servidor e um agente do JBoss Operations Network, e plug-ins do JBoss Operations Network .
- Importar e gerenciar inventário (como servidores e sistemas).
- Monitorar os recursos importados.
- Analisar relatórios do JBoss Operations Network.

4.1.2.10. Item 14 - Red Hat JBoss BRMS (JB433)

A JBoss® Enterprise BRMS Platform é um sistema de gerenciamento de regras empresarial de código aberto que permite o fácil desenvolvimento de regras e políticas de negócios, acesso e gerenciamento de mudanças.

O curso JBoss Enterprise BRMS Implementation (JB433) é projetado para desenvolvedores que estão implementando uma solução BRMS em um ambiente corporativo. Concentrando-se no desenvolvimento de regras corporativas, os desenvolvedores aprendem como criar, testar, depurar e controlar regras corporativas em um ambiente de produção. Além disso, eles irão gerar pacotes de regras e aprender como o ambiente em tempo de execução do BRMS executa regras. Os princípios neste curso se aplicam da mesma forma a clientes que estão implementando uma solução BRMS autônoma.

Resumo de conteúdo do curso:

- Criação de regras corporativas no JBoss Developer Studio e Guvnor
- Criação e teste de regras corporativas
- Criação de modelos de regras e geração de regras para eles
- Arquitetura BRMS e execução de regras em tempo real
- Controle de execução de regras e prevenção de conflitos
- Empacotamento, depuração e implantação de regras corporativas

4.1.3. Comum a todos os itens do lote 2:

Chaves de subscrições dos produtos abaixo registrados com 03 níveis de severidade.

Deve permitir registros do sistema operacional da Red Hat versão 5, 6 ou superior na Red Hat Network (RHN);

Deve permitir a atualização pelo sítio da RHN;

Deve permitir a atualização de versão, caso uma nova versão do software venha a ser lançada

durante a vigência da subscrição.

4.1.4. Para o(s) item(ns):

LOTE 02: SUBSCRIÇÕES RED HAT LINUX, RED HAT VIRTUALIZATION E JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE

Tabela Resumo de Subscrições

Item	Subscrições	SKU	QT
1	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), (unlimited guest).	RH019732 9F3	10
2	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), 1 guest) - RHEV-M HA	RH015578 3F3	2
3	Red Hat Enterprise Virtualization for Servers, (2 Sockets) Premium.	RV021378 7F3	10
4	RHEL add-on Red Hat Enterprise Linux Server Resilient Storage (1 Virtual Machine up 8v CPUs)	RH135015 3	6
5	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 64 cores with Management, Premium.	MW01617 58F3	1
6	Red Hat JBoss BRMS 16 cores with Management, Premium.	MW05812 30F3	1
7	Red Hat Network Satellite.	MCT0370 F3	1
8	Smart Management (Unlimited guests).	RH152164 3F3	10
9	Smart Management (up to 1 guests).	RH159613 8F3	2

4.1.3.1. Item 01 - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), (unlimited guest).

Sistema Operacional de alto rendimento, confiabilidade e segurança, certificado pelos principais fornecedores de hardware e de software, proporciona um ambiente de aplicativo uniforme em implementações físicas, virtuais e de cloud. Compatível com as principais arquiteturas de hardware, hipervisores e fornecedores de cloud a fim de obter implementações seguras e previsíveis de diversos ambientes virtuais diferentes. As ferramentas melhoradas e as novas capacidades permitem aos administradores desenvolverem o ambiente do aplicativo para supervisionar e administrar a segurança e os recursos informáticos de maneira eficiente. Plataforma estável e confiável.

Solução de Subscrição por processador físico e sem limites de maquinas virtuais por servidor físico.

4.1.3.2. Item 02 - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets), 1 guest) - RHEV-M HA.

Sistema Operacional de alto rendimento, confiabilidade e segurança, certificado pelos principais fornecedores de hardware e de software, proporciona um ambiente de aplicativo uniforme em implementações físicas, virtuais e de cloud. Compatível com as principais arquiteturas de hardware, hipervisores e fornecedores de cloud a fim de obter implementações seguras e previsíveis de diversos ambientes virtuais diferentes. As ferramentas melhoradas e as novas capacidades permitem



aos administradores desenvolverem o ambiente do aplicativo para supervisionar e administrar a segurança e os recursos informáticos de maneira eficiente. Plataforma estável e confiável.

Solução de Subscrição por processador físico com SMART Management.

4.1.3.3. Item 03 - Red Hat Enterprise Virtualization for Servers, Premium (2 sockets).

Sistema Operacional de alto rendimento, confiabilidade e segurança, certificado pelos principais fornecedores de hardware e de software, proporciona um ambiente de aplicativo uniforme em implementações físicas, virtuais e de cloud. Compatível com as principais arquiteturas de hardware, hipervisores e fornecedores de cloud a fim de obter implementações seguras e previsíveis de diversos ambientes virtuais diferentes. As ferramentas melhoradas e as novas capacidades permitem aos administradores desenvolverem o ambiente do aplicativo para supervisionar e administrar a segurança e os recursos informáticos de maneira eficiente. Plataforma estável e confiável. Flexibilidade de implementação em hardware físico como host virtual, como hóspede virtual ou na nuvem. Virtualização integrada tecnologia de máquina virtual baseada no kernel (KVM), com capacidade de virtualização integrada ao Red Hat Enterprise Linux e se aproveitando das últimas capacidades de virtualização de software fornecidas pelas plataformas de processadores Intel® e AMD®. Design modular permitindo aos clientes escolher quando e onde usar a virtualização. Escalabilidade e Rendimento sem sacrificar a integridade dos dados. Permite o escalamento de até 4.096 CPU e 64 terabytes de RAM compatível com as futuras gerações de hardware. Compatibilidade com uma grande variedade de interfaces de rede, tais como Infiniband e Ethernet e infraestruturas de armazenamento tais como FCoE e iSCSI, além dos dispositivos NAS, SAN e DAS tradicionais. Red Hat Enterprise Virtualization Manager for Servers: Um sistema de gestão de virtualização de servidores com muitas funcionalidades e que fornece recursos avançados para hosts e guests, inclusive alta disponibilidade, migração em tempo real, gerenciamento de storage, scheduler de sistema etc.

Solução de Subscrição para 02 processadores físicos.

4.1.3.4. Item 04 - RHEL add-on Red Hat Enterprise Linux Server Resilient Storage (1 Virtual Machine up 8v CPUs)

Sistema de arquivos de armazenamento compartilhado GFS2, Cluster Logical Volume Manager (CLVM), Cluster com Samba (visualização da tecnologia).

O GFS2 é um sistema de arquivos em cluster no qual os dados são compartilhados entre os nós do GFS2 com uma visão única, consistente e coerente do espaço de nome do sistema de arquivos. Os processos nos diferentes nós podem funcionar com arquivos GFS2 da mesma forma que os processos em um nó podem compartilhar arquivos em um sistema de arquivos local.

4.1.3.5. Item 05 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 64 cores with Management, Premium.

Plataforma para aplicações Java escalável, integrada e simplificada, inclui avançadas tecnologias em código aberto para a criação, implementação e hospedagem de serviços e aplicações Java para o ambiente corporativo. Combina inovação e grande estabilidade, integrando conhecidos servidores de aplicações Java EE com estruturas de aplicações de próxima geração. Utiliza padrões abertos, a JBoss Enterprise Application Platform integra Jboss Application Server com JBoss Hibernate e JBoss Seam em uma solução simples e completa para aplicações Java.

Solução de Subscrição para 64 cores físicos ou virtuais com gerenciador da solução.

4.1.3.6. Item 06 - Red Hat JBoss BRMS 16 cores with Management, Premium.

Possibilita o gerenciamento totalmente integrado das regras do negócio, gerenciamento de processos de negócio (BPM), e processamento de eventos complexos por meio de uma subscrição de código aberto. Soluções de automação de decisão em plataforma de código aberto de regras de negócios e BPM, permite que seja incorporado processos sofisticados e lógica de decisão em aplicativos de linha de negócios e atualize rapidamente regras e processos em resposta às mudanças nas condições e regulamentações do mercado. Suportar uma variedade de aplicativos de inferência. Oferece ferramentas de autoria fáceis de usar para especialistas de negócios e

desenvolvedores de aplicativos. Oferece um sistema de gerenciamento de regras e um repositório. Recursos de gerenciamento avançado de processos de negócios compatíveis com o padrão BPMN 2.0. Com opções de ferramentas de moldagem incluindo um ambiente de autoria baseado na Web e amigável ao usuário corporativo e um plug-in Eclipse para desenvolvedores.

Solução de Subscrição para 16 cores físicos ou virtuais com gerenciador da solução.

4.1.3.7. Item 07 - Red Hat Network Satellite.

Administra milhares de sistemas da maneira fácil. Aumento da produtividade ferramentas que permitem administrar eficientemente os sistemas em sua rede, por meio de uma interface gráfica fácil de usar, baseada na Internet. A Red Hat Network reduz os custos por sistema, implementação e administração. A Red Hat Network oferece segurança superior por ter uma única ferramenta centralizada, políticas seguras de conexão para administração remota e conteúdo protegido. A Red Hat Network assegura que os reparos de segurança e as configurações de arquivos estarão disponíveis para todo ambiente.

Solução de Subscrição por processador físico e sem limites de maquinas virtuais por servidor físico.

4.1.3.8. Item 08 - Smart Management (Unlimited guests).

Gerenciamento centralizado do Red Hat Enterprise Linux através de console centralizado para gerenciar todos os sistemas RHEL. Máquinas físicas ou virtuais. Quando acoplado ao Red Hat Network (RHN) Satellite, o complemento Smart Management permite que você gerencie facilmente o ciclo de vida completo e atualize seus sistemas RHEL. O complemento inclui os módulos RHN Management and Provisioning para uso com RHN e o RHN Satellite, permitindo que você aprovisione, faça patch, configure e controle totalmente seus sistemas de desenvolvimento, teste e produção. Solução de Subscrição por processador físico e sem limites de maquinas virtuais por servidor físico.

4.1.3.9. Item 09 - Smart Management (Up to one guests).

Gerenciamento centralizado do Red Hat Enterprise Linux através de console centralizado para gerenciar todos os sistemas RHEL. Máquinas físicas ou virtuais. Quando acoplado ao Red Hat Network (RHN) Satellite, o complemento Smart Management permite que você gerencie facilmente o ciclo de vida completo e atualize seus sistemas RHEL. O complemento inclui os módulos RHN Management and Provisioning para uso com RHN e o RHN Satellite, permitindo que você aprovisione, faça patch, configure e controle totalmente seus sistemas de desenvolvimento, teste e produção. Solução de Subscrição por processador físico com SMART Management.

LOTE 03 - CONSULTORIA “ON-SITE” ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA RED HAT E JBOSS

Tabela Resumo de Subscrições

Item	Serviço	Horas
01	Consultoria “on-site” especializada em plataforma Red Hat (RHEL / RHV e RHN)	1100
02	Consultoria “on-site” especializada em plataforma JBoss	2000

4.1.5. Comum a todos os itens do lote 3:

Os serviços de consultoria serão ministrados na sede da CONTRATANTE em horário de expediente de acordo com OS especifica e por profissional qualificado para execução do serviço podendo este ser substituído pela contratante caso seja solicitado pela contratada.



4.1.5.1 Item 01 - Consultoria “on-site” especializada em plataforma Red Hat (RHEL / RHV e RHN)

Desenvolver uma mentoria sobre os produtos Red Hat Enterprise implementados neste projeto, bem como acompanhar e dar suporte ao ambiente após a migração e uso em produção. Fases prevista:
Fase 1: Instalação do RHEL/KVM em 2 Servidores para implementação do Red Hat Enterprise Virtualization Management (RHEV-M) em ambiente de DR (Disaster Recovery) ;
Fase 2: Instalação do Red Hat Enterprise Virtualization Hypervisors (RHEV-H) em 10 Servidores;
Fase 3: Instalação do RHN Satellite Server e padronização dos servidores Linux;
Fase 4: Operação assistida da infraestrutura;
Fase 5: Consultoria Especializada sob demanda;

4.1.5.2 Item 02 - Consultoria “on-site” especializada em plataforma Jboss

Desenvolver uma mentoria sobre os produtos Red Hat Enterprise implementados neste projeto, bem como acompanhar e dar suporte ao ambiente após a migração e uso em produção. Fases prevista:
Fase 1: Instalação e configuração do ambiente tecnológico
Fase 2: Migração dos serviços/aplicações existentes
Fase 3: Consultoria especializada

Obs.: A consultoria será contratada por demanda sendo solicitada através de ordem de serviços fazendo previsão do produto a ser entregue, estimando o tempo necessário para a sua execução e calculando o valor da OS em questão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 04.126.0013.1155.0002 - Modernização Administrativa - Município, elemento de despesa 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 449035 - Serviços de Consultoria, fontes 3100 e 3146 (PNAFM).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo estabelecido em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, Rua General Bezerril, 755 – Centro, Fortaleza – Ceará, Brasil, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3 Recebimento Capacitação

O serviço será executado mediante Ordem de Serviço especifica constando cronograma de capacitação e para efeitos de controle e pagamento será fornecido pela CONTRATADA ementa completa, lista de frequência e certificados dos servidores participantes do curso.

6.1.4 Recebimento Subscrição

As subscrições serão recebidas e atestadas mediante entrega de chave de liberação do fornecedor e chave para gerenciamento destas em ambiente próprio.

6.1.5 Recebimento da Consultoria

O serviço será executado mediante Ordem de Serviços fazendo previsão do produto a ser entregue, estimando o tempo necessário para a sua execução e calculando o valor da OS em questão. O recebimento será feito mediante relatório de execução dos serviços presentes na OS e testes por parte da equipe técnica da SEFIN para validar os referidos serviços.



6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre a ordem de serviços.
- b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre a ordem de serviços. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a ordem de serviços, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço e entregar relatórios de execução ao término de cada produto solicitado.

9.11 Em caso de descumprimento de prazos a empresa deverá solicitar alteração no prazo de execução da Ordem de Serviços no mínimo 5 dias antes do seu encerramento.

9.13 Os Serviços de Capacitação serão realizados nas dependências da CONTRATADA, para até 15 (quinze) participantes, distribuídos em turmas de 08(oito) alunos no máximo, com carga horária diária de 4 (quatro) horas. Diante de eventual necessidade, pode-se requerer que haja 02 (dois) turnos de aula (matutino e vespertino), com o fim de que as duas turmas sejam treinadas simultaneamente. A



carga horária de cada curso será cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. A pedido do Contratante e nas hipóteses em que é necessário treinar um ou poucos membros da equipe de tecnologia da SEFIN os cursos podem ser em turmas abertas. Neste caso, haverá adesão do(s) aluno(s) a ser(em) treinado(s) a turma previamente formada pela CONTRATADA com valor e carga horária compatível com o presente no Registro de Preços e devendo este ser totalmente compatível com o solicitado neste Termo de Referência.

9.14 Prestação de Garantia Técnica

9.14.1 Garantia da Subscrição Red Hat

9.14.1.1 Suporte técnico relativo às subscrições adquiridas deverá contemplar a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches e suporte técnico, publicadas durante o período contratado de 03 anos, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.14.1.2. Para as subscrições a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 x 7, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente do fabricante;

9.14.1.3 Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;

9.14.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos;

9.14.1.5 Define-se incidentes críticos aqueles que tornam indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para a subscrição em uso pela CONTRATANTE;

9.14.1.6 Define-se incidentes normais aqueles que não são críticos;

9.14.1.7 Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos.

9.14.2 Garantia do Serviço de Consultoria ON-SITE

9.14.2.1 Garantia sobre os serviços de consultoria executados devendo corrigir erros de instalação/implementação sem ônus para CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

9.14.2.2 Garantia sobre os serviços de migração executados devendo garantir a correção de bugs criados por serviços prestados pela CONTRATADA nos sistemas migrados sem ônus para CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) na Minuta do Contrato.

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua, na parcela que tiver respaldo legal.

15. DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE



ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Rua General Bezerril, 755, Centro
2		
3		

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0811155930173/2013

FL. | 33

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº

Processo nº 0811155930173/2013

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **0811155930173/2013**, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, órgão gestor do sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº _____
- Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado DOM de 25/09/2007.
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de: 1) serviços de treinamento nas plataformas tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware; 2) serviços de apoio técnico on site (Mentoring), com aplicação prática dos melhores usos da plataforma tecnológica no âmbito da SEFIN; 3) subscrições de Red Hat e Jboss,, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo **0811155930173/2013**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo SEFIN.



c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



EDITAL Nº. 1137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0811155930173/2013

FL. | 39

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SEFIN e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEFIN

Processo nº **0811155930173/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de: 1) serviços de Treinamento nas Plataformas Tecnológicas Red Hat Linux e JBoss Enterprise Middleware; 2) serviços de Apoio Técnico on site (Mentoring), com aplicação prática dos melhores usos da Plataforma Tecnológica no âmbito da SEFIN; 3) Subscrições de Red Hat e Jboss, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL para o lote II e parcelado para os lotes I e III, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos provenientes dos recursos 04.126.0013.1155.0002 - Modernização Administrativa - Município, elemento de despesa 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 449035 - Serviços de Consultoria, fontes 3100 e 3146 do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros/SEFIN.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1. Do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com os prazos e especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, na Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, Rua General Bezerril, 755 – Centro, Fortaleza – Ceará, Brasil, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço e entregar relatórios de execução ao término de cada produto solicitado.

11.11 Em caso de descumprimento de prazos a empresa deverá solicitar alteração no prazo de execução da Ordem de Serviços no mínimo 5 dias antes do seu encerramento.

11.13 Os Serviços de Capacitação serão realizados nas dependências da CONTRATADA, para até 15 (quinze) participantes, distribuídos em turmas de 08(oito) alunos no máximo, com carga horária diária de 4 (quatro) horas. Diante de eventual necessidade, pode-se requerer que haja 02 (dois) turnos de aula (matutino e vespertino), com o fim de que as duas turmas sejam treinadas simultaneamente. A carga horária de cada curso será cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. A pedido do Contratante e nas hipóteses em que é necessário treinar um ou poucos membros da equipe de tecnologia da SEFIN os cursos podem ser em turmas abertas. Neste caso, haverá adesão do(s) aluno(s) a ser(em) treinado(s) a turma previamente formada pela CONTRATADA com valor e carga horária compatível com o presente no Registro de Preços e devendo este ser totalmente compatível com o solicitado neste Termo de Referência.

11.14 Prestação de Garantia Técnica

11.14.1 Garantia das Subscrição Red Hat

11.14.1.1 Suporte técnico relativo às subscrições adquiridas deverão contemplar a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches e suporte técnico, publicadas durante o período contratado de 03 anos, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.14.1.2. Para as subscrições a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 x 7, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente do fabricante;



11.14.1.3 Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;

11.14.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos;

11.14.1.5 Define-se incidentes críticos aqueles que tornam indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para a subscrição em uso pela CONTRATANTE;

11.14.1.6 Define-se incidentes normais aqueles que não são críticos;

11.14.1.7 Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos.

11.14.2 Garantia dos Serviço de Consultoria ON-SITE

11.14.2.1 Garantia sobre os serviços de consultoria executados devendo corrigir erros de instalação/implementação sem ônus para CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

11.14.2.2 Garantia sobre os serviços de migração executados devendo garantir a correção de bugs criados por serviços prestados pela CONTRATADA nos sistemas migrados sem ônus para CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de serviço.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de serviço. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da ordem de serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



EDITAL Nº. 1137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 0811155930173/2013

FL. | 47

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VI – PAISES MEMBROS

OS PAÍSES MEMBROS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SÃO:

Alemanha	Guiana
Argentina	Haiti
Áustria	Honduras
Bahamas	Israel
Barbados	Itália
Bélgica	Jamaica
Belize	Japão
Bolívia	México
Brasil	Nicarágua
Canadá	Noruega
Chile	Venezuela
China	Uruguai
Coreia	Países Baixos
Colômbia	Panamá
Costa Rica	Paraguai
Croácia	Peru
Dinamarca	Portugal
El Salvador	Reino Unido
Equador República	Dominicana
Eslovênia	Suécia
Espanha	Suíça
Estados Unidos	Suriname
Finlândia Trinidad e Tobago	
França	
Guatemala	